



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 389 | IBAITI, sexta-feira, 02 de Janeiro de 2015

PÁGINA 3

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

**Concede gratificação a servidores efetivos da Câmara Municipal de Ibaíti.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ibaíti, enquanto estiverem no exercício da função para as quais foram designadas mediante portaria específica, da seguinte forma:

SERVIDORES	GRATIFICAÇÕES
Carlos Eduardo de Oliveira	20%
Cristiane Vitorio Gonçalves	20%
Rafaela Dutra Neves da Silva	10%
Simone Aparecida Fernandes Schuenck	10%
Terezinha Lúcia da Silva Sátiro	10%

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.  
Publique-se e registre-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015)

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o protocolo de proposição legislativa.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições que lhe confere

Considerando, a necessidade de prévia análise da Presidência desta Casa Legislativa, em relação a qualquer proposição escrita recebida, nos termos do art. 107 do Regimento Interno;

Considerando, os reiterados problemas na tramitação de processos legislativos por falta de documentação e informações solicitadas ao Poder Executivo; e

Considerando, a necessidade de otimização do desenvolvimento dos serviços legislativos desta Casa Legislativa.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Fica determinado a abertura de protocolo específico de proposições legislativas nesta Casa de Leis, onde deverá constar: número do protocolo, data do recebimento, súmula. Origem/Responsável, Tramitação (recebimento, devolução, número do protocolo de devolução), e assinatura do Responsável pelo Protocolo.

**Art. 2º** Após o encaminhamento da proposição legislativa ao Presidente da Câmara Municipal, o mesmo terá o prazo mínimo de 48 horas para análise da proposição, decidindo pelo seu recebimento e encaminhamento ao Plenário ou pela sua devolução ao proponente, o que deverá ser feito mediante protocolo, cujo número deverá ser anotado no protocolo administrativo da Câmara, como meio de comprovação de baixa do protocolo inicial.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015).

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

**PROIBE O ACESSO A REDES SOCIAIS E UTILIZAÇÃO**

**DE PROGRAMAS ESTRANHOS AO SERVIÇO PÚBLICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das suas atribuições legais, e considerando os princípios da moralidade e da eficiência que norteiam a Administração Pública, e de que o horário de expediente é exclusivo para o desempenho do serviço público.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Fica terminantemente vedado, no âmbito da Câmara Municipal de Ibaíti, o uso e acesso pelos servidores a redes sociais, blogs pessoais, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, *WhatsApp* Messenger, durante o horário de expediente em computadores desta Casa Legislativa ou em equipamentos de uso pessoal que porventura venham a ser utilizado pelo servidor.

**Art. 2º** Estão isentos do sistema de horários de acesso às redes sociais, os perfis, canais e páginas oficiais desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (02.01.2015).**

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

IBAITI PREFEITURA  
MUNICIPAL: 77008068000141

Assinado digitalmente por SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
MUNICIPAL: 77008068000141  
Data: 2015.01.02 21:46:19 -0200

**Prefeitura Municipal de Ibaíti**

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente